



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Joelma de Nazaré Araújo Ferreira, Advogada, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria n.º 014/17-D.A, de 02/01/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 002/002/DA/CMC/2018, referente à licitação Pregão Presencial SRP n.º 01/2018-CMC, assim como, a Minuta da Ata de Registro de Preços n.º 01/2018/ARP-CMC e a Minuta do Contrato n.º 02/2018-CMC, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de combustíveis, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, a Câmara Municipal de Castanhal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – do Edital, para abastecer os veículos pertencentes a sua frota, inclusive locados e/ou cadastrados, pelo período de 01 (um) ano, visando celebrar contratação com a empresa SUPER POSTO PALMEIRA LTDA - CNPJ n.º 83.838.839/0001-20, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamento o SRP); do Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; e do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de julgamento, habilitação, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de julgamento, habilitação, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Casa



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

de Leis, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Castanhal – PA, 21 de março de 2018.

JOELMA NAZARÉ ARAÚJO FERREIRA  
Diretora da Unidade de Controle Interno